LEI Nº 497/2009

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Rio Azul, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a dotação a seguir especificada:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2004 – AÇÃO LEGISLATIVA

33.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil. 15.000,00

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes da execução do artigo anterior, fica anulada a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na dotação a seguir indicada:

01.01 – CÃMARA MUNICIPAL

01.031.0101.1.002 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

4490.51.00 – Obras e Instalações 15.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 08 de setembro de 2009.
(a) - Paulo Henrique Clazer de Andrade
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 498/2009

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 3º, da Lei Nº 310/2005, de 12/12/2005, que passará a vigorar com os seguintes valores, conforme:

ZONA RURAL:

1.1 – Terra mecanizada, sem benfeitoria, por alqueire.....4.071,74 URM
1.2 – Terra mecanizável, sem benfeitorias, por alqueire.....2.908,39 URM
1.3 – Terra para agricultura, não mecanizável, sem benfeitorias, por alqueire.....2.035,87 URM
1.4 – Terra com pastagem e erva-mate, sem benfeitorias, por alqueire.....2.035,87 URM
1.5 – Terra montanhosa, de saibro, de pedras e banhado, por alqueire..... 1.163,35 URM
1.6 – Terra com pinho araucária, com + de 40 cm de diâmetro, por alqueire.....4.071,74 URM
1.7 – Terra com pinus, com + de 20 cm de diâmetro, por alqueire.....7.561,82 URM
1.8 – Terra com qualidade, de madeira de lei, por alqueire.....2.908,39 URM
1.9 – Terra com madeira (reflorestada), por alqueire..... .....5.816,78 URM

Art. 2º- Os valores da TABELA II, a que se refere o artigo 234, da Lei Nº 079/98, de 20/12/2000, passará a vigorar com os seguintes valores:

TAXAS DE ALVARÁ DE LICENÇA:

Construção, por metro quadrado.....2,00 URM
Comercial.....30,00 URM
Industrial.....40,00 URM
Supermercado.....40,00 URM
Panificadora.....30,00 URM
Clubes Noturnos.....80,00 URM

Art. 3º- Os valores do inciso II, da Tabela IX, a que se refere o artigo 277, da Lei 079/98, de 20/12/2000, passará a vigorar com os seguintes valores:

SERVIÇOS DE CEMITÉRIO:

– Concessão de urna perpétua.....150,00 URM
– Taxa de Sepultamento.....7,00 URM
– Placa.....7,00 URM
– Terreno, por metro quadrado.....50,00 URM
– Exumação.....30,00 URM

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 16 de setembro de 2009.

(a)- Vicente Solda
Prefeito Municipal

LEI Nº 499/2009

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Rio Azul autorizado a vender, observada a equivalência econômica, as Notas do Tesouro Nacional – NTN-B – do FPMRA, na modalidade de nominativos e inalienáveis, a fim de adquirir outros Títulos de Crédito do Governo Federal, que tenham menor prazo de resgate, desde que com direito a rendimento e garantia do Governo Federal, até a data do resgate.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 23 de setembro de 2009.
(a)- Vicente Solda
Prefeito Municipal

LEI Nº 500/2009

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, de Rio Azul, um veículo Volkswagem GOL 1.0, G 4, chassi nº 9BWAA05W4AP006638, ano/modelo 2009, cor branco cristal, 75 CV, 4 portas e um microcomputador com processador de Nuc Megaleader Leo Duplo, 16 MB de memória, Memória 2048 mb, disco rígido 160 gb, Placa Mãe de 775 pinos, com som, vídeo e rede on board, DVD-RW, kit gabinete 4 baias com teclado, mouse e caixa de som, leitor e monitor LCD 17", com impressora, copiadora HP, scaner, fax e telefone.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 23 de setembro de 2009.
(a)- Vicente Solda
Prefeito Municipal